

Parecer nº 6/FEAM/URA ASF - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0001877/2025-17

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 06

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 107685850

PROCESSO SLA Nº: 636/2025

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Grota da Cana Ltda	CNPJ:	66.337.320/0001-40
EMPREENDIMENTO:	Mineração Grota da Cana Ltda	CNPJ:	66.337.320/0001-40
MUNICÍPIO:	Cláudio	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-04-6	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-02-06-2	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Júlio César Salomé - Eng. Metalurgista e de Segurança do Trabalho	CREA MG 112549D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental - Engenheira Florestal	1.326.324-9
De acordo:	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Coordenadora de Análise Técnica	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrão Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 17/02/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107683103** e o código CRC **33E46760**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 06/2025

O empreendimento Mineração Grota da Cana Ltda atuará no ramo de mineração, pretendendo exercer suas atividades no município Cláudio - MG. Em 03/02/2025, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 636/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção de 5500 m³/ano, e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” em área útil de 0,9 ha, o que o enquadra na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através de relatório ambiental simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

Já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento n. 03221/2016, que teve validade até 07/06/2020. Consta no RAS a informação de que se encontra em fase de operação a iniciar.

O empreendimento pretende desenvolver suas atividades em zona rural, na propriedade de matrícula 18528 que possui área de 277,0380ha, que faz parte de um imóvel maior denominado Fazenda Faleiro, inscrito no CAR sob o registro MG-3116605-CCBA.B0AF.B199.4A27.AB96.F73E.CD22.8C8F. Segundo as informações do processo, o empreendimento não está dentro dos limites da Reserva Legal, que é averbada e tampouco dentro de APP.

Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

Foi informado o processo minerário n. 831.111/1985 junto à ANM, para a substância Gnaisse, que está em fase de concessão de lavra. Será realizado desmonte mecânico através de máquina de corte com fio diamantado, a céu aberto, através de bancadas. Não haverá beneficiamento.

Em relação à pilha de estéril, está prevista a ocupação final de uma área de 9000 m² e volume de 2000 m³, com altura total de cinco metros.

A água, cujo consumo mensal máximo está previsto em 198 m³, com a finalidade de consumo humano, aspersão de vias e consumo industrial (máquina de fio diamantado) será obtida de uma cisterna, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante n. 476066/2024.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, ruídos, geração de resíduos sólidos e impactos sobre solo e água.

Entre os impactos possíveis de ocorrer sobre o solo, podem ser citados:

- Erosão na área de lavra e no seu entorno.



- Contaminação do solo pelo possível vazamento de combustíveis.

Segundo informado no RAS, a área de lavra apresenta boa estabilidade geotécnica devido às características do mineral extraído, e que a declividade de 10% das bermas e taludes da mina disciplinam a água pluvial para um sump de fundo da cava, ainda consta que a água armazenada no sump será utilizada na aspersão da mina. Haverá também sistema de canaletas para captação da água pluvial e direcionamento a diques de contenção e decantação de sólidos.

Com relação a possível contaminação do solo por combustíveis e lubrificantes foi informado no RAS que há um pátio para abastecimento dos veículos com piso impermeabilizado equipado com canaletas para condução de efluentes à caixa separadora de água e óleo.

Em consequência, os impactos sobre o solo também podem provocar impactos sobre os recursos hídricos como:

- Carreamento de sedimentos das áreas de lavra, pilhas e acessos para os cursos d'água provocando assoreamento, aumento da turbidez.
- Contaminação devido o carreamento de poluentes, como combustíveis.

As medidas mitigadoras para os impactos sobre o solo também servem para minimizar os impactos sobre a água. Além disso, nota-se que o entorno do empreendimento é ocupado com vegetação nativa e vias de acesso. A cobertura vegetal nativa sendo mantida é importante na retenção de possíveis sedimentos, porém, o sistema de drenagem proposto para a mina é indispensável.

Em relação à geração de efluentes líquidos, está prevista a geração de efluentes sanitários, oleosos e provenientes da máquina de fio diamantado.

A medida mitigadora para efluentes sanitários é seu direcionamento ao sistema de tratamento composto por Fossa séptica biodigestora e sumidouro, que já se encontra instalado.

Sobre os efluentes da máquina de fio diamantado, como sua utilização é dentro da mina, aplica-se as mesmas medidas mitigadoras para contenção de águas pluviais, devido à característica do efluente que é consituído de água e sedimentos do corte da rocha.

Em relação aos efluentes oleosos poderão ser gerados na área de apoio, onde serão realizadas pequenas manutenções e abastecimento, conforme informado acima, já se encontra construído o pátio equipado com as medidas de controle ambiental.

Sobre os efluentes atmosféricos, foi informado que se trata de poeira da máquina de fio diamantado. Podem ser citadas também a geração de poeira da movimentação das máquinas e veículos. Foi proposta a realização de aspersão de água nas vias. Também deve ocorrer a aspersão dentro da área da mina e pátios, sempre que necessário.



Para a geração de ruído, será proveniente da operação da máquina de fio diamantado e tráfego de veículos. Tendo sido proposta a realização de desmonte controlado e manutenção periódica de equipamentos

Também foi proposta a realização de monitoramento dos ruídos que consistirá de medições periódicas em pontos no entorno do empreendimento, de acordo com Lei Estadual nº. 10.100/90 e NBR 10.151/2000. Esta medida constará como condicionante em anexo deste parecer.

Os resíduos sólidos, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 325 kg/mês, serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais, a princípio para a Pró Ambiental Tecnologia Ltda.

Os resíduos classificados como Classe II são plásticos, sucatas metálicas, papéis, borracha, não recicláveis (provenientes do refeitório, vestiário e escritório) e pneus. Os resíduos Classe I são óleo usado, lodo de fossa séptica, EPIs usados e materiais contaminados com óleo.

O depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos está construído, mas necessita de adequações como barreira de contenção, sinalização, divisão interior para segregação de resíduos por classe e restrição de acesso.

No RAS foi informado que o empreendimento não causará impactos sobre a fauna silvestre, desconsiderando a possibilidade de atropelamentos devido ao aumento no tráfego de veículos. Desta forma, será condicionada a instalação de placas orientadoras e controladoras de velocidade.

No que se refere à caracterização da vegetação da área do empreendimento, segundo o Mapa de aplicação da Lei 11428/2006, está localizado dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica. No entanto, dentro da área diretamente afetada não há vegetação nativa, a área já se encontra antropizada pela atividade de extração mineral no passado.

Foi declarado no processo que não ocorrerá intervenções ambientais de qualquer natureza nos termos do Decreto Estadual 47749/2019.

Há uma área degradada, anteriormente utilizada para deposição de minério fora das especificações e blocos de rocha, que foram depositados com intuito de ser utilizados no futuro, indicada nas coordenadas UTM 527053,10 e 7739559,29, e que ocupa aproximadamente 1,03,00 ha.

Foi apresentado um PRAD, onde a proposta de recuperação consiste inicialmente à retirada dos blocos ali depositados, no entanto, devido à declividade não é possível esta operação pois não há estabilidade para o maquinário. Sendo assim, foi proposto que se faça esta retirada à medida que se rebaixar a cava, possibilitando a recuperação da vegetação, através da estabilização do terreno e posterior deposição de substratos, como solo de capeamento retirado de outras minas e/ou moinha de minério + matéria orgânica (esterco



curtido, composto orgânico, terra vegetal, etc) e/ou outros substratos não inertes para os vegetais, a fim de maximizar o processo de estabelecimento da cobertura vegetal nativa sobre as pilhas formadas. Posteriormente, as etapas de revegetação, com plantios aleatórios e semeadura direta, bem como, incentivo à regeneração natural com poleiros artificiais.

Foi sugerida a utilização de espécies nativas de gameleiras por fixarem suas raízes sobre rochas com eficiência e promover a sustentação deste tipo de substrato.

Os mesmos procedimentos estão propostos para a cava da mina após sua finalização, com as devidas adaptações.

Deverão ser realizadas avaliações anuais e apresentar relatórios demonstrando a execução das medidas propostas, justificar as medidas propostas não realizadas, informar os sucessos e insucessos da proposta, apontar e propor correções de possíveis falhas do processo de recuperação da área.

A execução deste PRADA deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Grota da Cana Ltda” para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, no município de Cláudio - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Grotas da Cana Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da operação
02	Realizar adequações no depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos: construir barreira de contenção, sinalização e restrição de acesso. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução, acompanhado de ART e CTF AIDA do responsável técnico.	90
03	Instalar as placas de sinalização do empreendimento, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM e a Portaria ANM Nº 237 de 18/10/2001, bem como as placas orientadoras sobre animais silvestres e de controle de tráfego de veículos. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução, acompanhado de ART e CTF AIDA do responsável técnico.	90 dias
04	Deverá realizar a umidificação de vias e pátios, conforme a necessidade.	Durante a vigência da licença.
05	Executar o programa de recuperação de áreas degradadas - PRAD, conforme o cronograma proposto e observações contidas no parecer único. Apresentar relatório descritivo e fotográfico para comprovação de cumprimento, acompanhado de ART e CTF AIDA do responsável técnico.	Apresentar relatórios anualmente.

*Salvo especificações, os prazos devem ser contados a partir da data de publicação da licença ambiental.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

De “Mineração Grotas da Cana Ltda”.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderéço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO do pátio de abastecimento.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestral

*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado)

Relatórios: Enviar, semestralmente, à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
No entorno do	Nível de ruído (unidade Db)	Anual



empreendimento:

- Ponto 1: Coordenadas UTM X 527362 e Y 7739891)
- Ponto 2: Coordenadas UTM X 5274269 e Y 7739269

nos termos da Lei Estadual nº. 10.100/90 e NBR 10.151/2000

Relatórios: Enviar, anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, à URA Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.